



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.117/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.074/2024 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.074/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

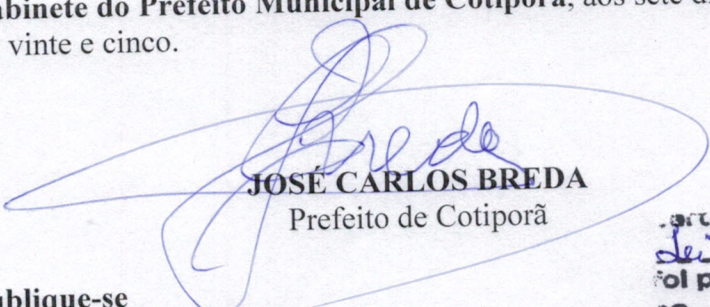
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores municipais do quadro efetivo, comissionados ou estagiários para prestar serviços junto à delegacia de Polícia de Cotiporã.

Parágrafo único. A cedência de que trata esta Lei se dará a partir da data da assinatura do termo específico de cedência e será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada anualmente, mediante concordância de todas as partes.

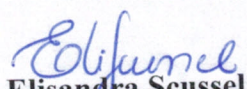
Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 3.074/2024 permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

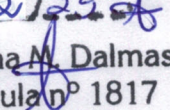
Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Elisandra Scussel
Secretária Municipal de Administração

Original que este original do (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 07/02/25
a 22/02/25


Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817